



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1104130002.08/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 1104130002.08/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O(A) E O(A) J C S DE SOUZA COMERCIO EIRELI

O(A)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ARAGUAIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA PC PRACA SAO JOAO BATISTA, SN, São João do Araguaia - PA, CEP 68518-000, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 12.133.001/0001-93, representado pelo(a) Sr.(a) SUANE KEILA CARNEIRO DIAS CABRAL, portadordo CPF nº 896.638.702-06, residente e domiciliado(a) sito à nesta cidade e, de outro lado J C S DE SOUZA COMERCIOEIRELI, CNPJ/MF 14.200.301/0001-73, com sede sito a AVENIDA AV DUQUE DE CAXIAS, 1, SÃO DOMINGOS DOARAGUAIA - PA, CEP 68520-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSE CARLOS SOARES DE SOUZA, residente e domiciliado(a) sito a AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, CEP 68520-000, regularmente inscrito(a) na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº655.969.782-72, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital delicitacão na modalidade PREGAO ELETRONICO nº PE/2023.035-FMS SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E FARMACIA BASICA, MATERIAL TECNICO, FORMULA DE NUTRICAO PARA LACTENTES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR (LABORATORIO, RAO X, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGICO), PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAUDE E CENTRO(S) ODONTOLOGICO(S), A CONTA DOS PROGRAMAS DE SAUDE PUBLICA (PAB-FIXO/VARIAVEL, PSF, FARMACIA BASICA, SAUDE BUCAL, MAC, VIGILANCIA EM SAUDE, PACS, FUS E RP) DE SAO JOAO DO ARAGUAIA/PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do certame em apreço, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: J C S DE SOUZA COMERCIO EIRELI

CNPJ: 14.200.301/0001-73

ENDEREÇO: AVENIDA AV DUQUE DE CAXIAS, 1, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, CEP 68520-000

REPRESENTANTE: JOSE CARLOS SOARES DE SOUZA



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

#	Item	Marca	UM	Quantidade	Val. Unit.	Val. Total
1	CATETER INTRAVENOSO N 22 C/ 100	Descarpack	CAIXA	75,0000	58,0000	4.350,0000
2	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML	Hipolabor	FRASCO	40,0000	2,9000	116,0000
3	SCALP N 25 CX C/ 100	Descarpack	CAIXA	100,0000	21,0000	2.100,0000
4	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO 120ML	Prati	FRASCO	3.000,0000	7,2000	21.600,0000
5	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO 120ML	Prati	FRASCO	3.000,0000	5,9000	17.700,0000
6	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE	cimed	FRASCO	3.000,0000	4,5000	13.500,0000
7	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE	cimed	FRASCO	3.550,0000	4,5000	15.975,0000
8	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	farmace	UNIDADE	3.000,0000	0,9000	2.700,0000
9	ACIDO ASCORBICO 200MG ML	farmace	FRASCO	2.000,0000	2,4000	4.800,0000
10	ACIDO ASCORBICO 500MG	farmace	UNIDADE	2.500,0000	0,1600	400,0000
11	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	Hipolabor	UNIDADE	600,0000	0,8000	480,0000
12	ACIDO VALPROICO 250 MG CAPSULAS	biolab	UNIDADE	20.000,0000	0,4000	8.000,0000
13	ACIDO VALPROICO 500 MG CAPSULAS	biolab	UNIDADE	32.350,0000	0,6000	19.410,0000
14	ACIDO VALPROICO SUSPENSAO	Prati	FRASCO	150,0000	5,9000	885,0000
15	AGUA P/ INECAO 100ML	Equiplex	FRASCO	50,0000	2,2000	110,0000
16	AGUA P/ INECAO 10ML	Equiplex	UNIDADE	3.500,0000	0,2400	840,0000
17	AGULHA 25 X 7 C/ 100	Descarpack	CAIXA	240,0000	6,2000	1.488,0000
18	AGULHA 30 X 8 C/ 100	Descarpack	CAIXA	200,0000	6,2000	1.240,0000
19	AGULHA 40 X 12 C/ 100	Descarpack	CAIXA	100,0000	6,2000	620,0000
20	AGULHA 4MM X 0,23MM C/ 100	Descarpack	CAIXA	100,0000	28,0000	2.800,0000
21	AGULHA P/ RAQUE ESPINHAL N 22G	procare	UNIDADE	20,0000	9,1000	182,0000
22	AGULHA P/ RAQUE ESPINHAL N 25G	procare	UNIDADE	50,0000	9,1000	455,0000
23	ALCOOL ETILICO GEL 70 PORCENTO C/ ALOE VERA 500G	Rioquimica	UNIDADE	1.150,0000	9,2000	10.580,0000
24	ALCOOL ETILICO SOLUCAO 70 PORCENTO 1000ML	jferes	LITRO	4.000,0000	5,4000	21.600,0000
25	ALGODAO 500 G	Farol	ROLO	130,0000	14,0000	1.820,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

26	ALOGLIPTINA 12,5MG METFORMINA 850MG	Prati	UNIDADE	2.000,0000	0,7500	1.500,0000
27	AMBROXOL XPE ADULTO	Farmace	FRASCO	3.000,0000	3,0000	9.000,0000
28	AMICACINA 250MG/ML	Hipolabor	UNIDADE	250,0000	2,4000	600,0000
29	AMICACINA 50MG/ML	Hipolabor	UNIDADE	250,0000	2,4000	600,0000
30	AMINOFILINA 240MG/10ML	Farmace	UNIDADE	1.000,0000	1,8000	1.800,0000
31	AMIODARONA 150MG/3ML	Hipolabor	UNIDADE	1.000,0000	1,9000	1.900,0000
32	AMOCICLINA + CLAVULANATO 875/125MG	eurofarma	UNIDADE	1.000,0000	2,2000	2.200,0000
33	AMOXICILINA 250 MG SUSP.	Prati	FRASCO	2.400,0000	4,6000	11.040,0000
34	AMOXICILINA 500 MG COMP	Prati	UNIDADE	9.300,0000	0,2700	2.511,0000
35	AMPICILINA 1 G	teuto	UNIDADE	600,0000	4,3000	2.580,0000
36	AMPICILINA 500 MG COMP	Prati	UNIDADE	11.450,0000	0,4800	5.496,0000
37	AMPICILINA 500MG	Prati	UNIDADE	250,0000	0,5000	125,0000
38	ANESTESICO INJETAVEL COM VASO CONSTRITOR LIDOSTESIM CX 100 CARPULE	DLA	CAIXA	148,0000	55,0000	8.140,0000
39	ANESTESICO INJETAVEL COM VASOCONSTRITOR MEPIVACAINA CX 100 CARPULE	DFL	CAIXA	150,0000	90,0000	13.500,0000
40	APRESOLINA 25MG	novartis	UNIDADE	500,0000	0,4800	240,0000
41	ARIPIRAZOL 20MG/ML	e.m.s	FRASCO	50,0000	173,3300	8.666,5000
42	ATADURA DE CREPE 15CM C/ 12 UNID	andreoni	PACOTE	1.100,0000	6,0000	6.600,0000
43	ATADURA DE CREPE 20CM C/ 12 UNID	andreoni	PACOTE	1.100,0000	7,5000	8.250,0000
44	ATADURA GESSADA RAPIDA 10 CM X 3M CX C/ 20	ortofen	CAIXA	20,0000	47,0000	940,0000
45	ATADURA GESSADA RAPIDA 15 CM X 3M CX C/ 20	ortofen	CAIXA	20,0000	70,0000	1.400,0000
46	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	nova quimica	UNIDADE	300,0000	0,5200	156,0000
47	ATROPINA 0,50MG /ML 1ML	farmace	UNIDADE	150,0000	1,5000	225,0000
48	AZITROMICINA 500 MG COMP	teuto	UNIDADE	5.400,0000	0,8000	4.320,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

49	BABADOR CM 2 CAMADAS DE PAPEL E UMA DE PLASTICO, DIMENSOES 33X48CM, IMPERMEAVEL E DESCARTAVEL COM 100 UNIT.	hospflex	PACOTE	300,0000	15,0000	4.500,0000
50	BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL ATE 200KG	welmy	UNIDADE	3,0000	700,0000	2.100,0000
51	BALANCA DIGITAL 100KG A 200KG	multilaser	UNIDADE	100,0000	58,0000	5.800,0000
52	BALANCA PEDIATRICA ANTROPOMETRICA	welmy	UNIDADE	4,0000	700,0000	2.800,0000
53	BANCO COM ASSENTO ESTOFADO E ESTRUTURA EM ACO INOX AZUL	salutam	UNIDADE	1,0000	289,9900	289,9900
54	BENZ.PROCAINA + BENZ. POTASSICA 300.000UI + 100.000 UI	teuto	UNIDADE	200,0000	11,0000	2.200,0000
55	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	teuto	UNIDADE	400,0000	7,8000	3.120,0000
56	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	teuto	UNIDADE	260,0000	6,2000	1.612,0000
57	BENZOATO DE BENZILA LOCAO	hertz	FRASCO	500,0000	13,0000	6.500,0000
58	BISOPROLOL 2,5MG	e.m.s	UNIDADE	1.000,0000	0,7500	750,0000
59	BISOPROLOL 5MG	e.m.s	UNIDADE	1.000,0000	1,1500	1.150,0000
60	BOLSA COLETORA DE URINA SF 2000ML	medsonda	UNIDADE	500,0000	3,5000	1.750,0000
61	BOLSA PARA COLOSTOMIA	curatec	UNIDADE	300,0000	2,4500	735,0000
62	BRACADEIRA P INJECÃO C/ REGULAGEM DE ALTURA	salutam	UNIDADE	6,0000	170,0000	1.020,0000
63	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	Prati	FRASCO	25,0000	6,2000	155,0000
64	BROMOPRIDA 10MG/ML	Hipolabor	UNIDADE	350,0000	0,4500	157,5000
65	BUTILB. DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA GOTAS	farmace	FRASCO	2.000,0000	6,6000	13.200,0000
66	BUTILB. DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA COMP	pharlab	UNIDADE	1.500,0000	0,3000	450,0000
67	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 20MG/ML	farmace	UNIDADE	700,0000	1,2000	840,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

68	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA 4MG/ML+ 500MG/ML	Hipolabor	UNIDADE	2.970,0000	2,5000	7.425,0000
69	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	Hipolabor	FRASCO	1.000,0000	7,9000	7.900,0000
70	CADEIRA P DIGITADOR C/ APOIO P/ BRACOS	ecoflex	UNIDADE	1,0000	348,0000	348,0000
71	CADEIRA P PORTARIA CAIXA ALTA C APOIO P BRACOS	cds	UNIDADE	1,0000	530,0000	530,0000
72	CADEIRA RODAS P/ BANHO	cds	UNIDADE	3,0000	420,0000	1.260,0000
73	CAIXA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE (DESCAPACK)	Descarpack	UNIDADE	40,0000	11,5000	460,0000
74	CARBAMAZEPINA 200MG	Prati	UNIDADE	7.600,0000	0,1900	1.444,0000
75	CARBAMAZEPINA 400MG	cristalia	UNIDADE	9.000,0000	0,5000	4.500,0000
76	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 20MG/ML	cristalia	FRASCO	110,0000	10,0000	1.100,0000
77	CARBIDOPA +LEVODOPA 25/250MG	roche	UNIDADE	1.000,0000	1,0000	1.000,0000
78	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 600MG + 400 UI	pfizer	UNIDADE	1.000,0000	0,2500	250,0000
79	CARBONATO DE LITIO 300 MG	eurofarma	UNIDADE	3.750,0000	0,3000	1.125,0000
80	CARRINHO P MEDICACAO C/ 6 GAVETAS	ortomed	UNIDADE	1,0000	700,0000	700,0000
81	CARRINHO TIPO CURATIVO C/ 3PLANOS	ortomed	UNIDADE	1,0000	900,0000	900,0000
82	CARRO 3 PRATELEIRAS ACO INOX	ortomed	UNIDADE	2,0000	1.700,0000	3.400,0000
83	CARVAO VEGETAL PO P USO ORAL 250G	rei terra	UNIDADE	2,0000	32,0000	64,0000
84	CARVEDILOL 6,25 MG	sanofi	UNIDADE	140,0000	0,1400	19,6000
85	CATEGUTE SIMPLES 1 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	shalon	CAIXA	3,0000	100,0000	300,0000
86	CATEGUTE SIMPLES 2-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	shalon	CAIXA	2,0000	100,0000	200,0000
87	CATEGUTE SIMPLES 3-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 5,0 CM	shalon	CAIXA	2,0000	100,0000	200,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

88	CATETER INTRAVENOSO N 24 C/100	Descarpack	CAIXA	75,0000	60,0000	4.500,0000
89	CATETER INTRAVENOSO N 20 C/100	Descarpack	CAIXA	75,0000	60,0000	4.500,0000
90	CATETER NASAL O2 TIPO OCULOS ADULTO	medsonda	UNIDADE	180,0000	0,9500	171,0000
91	CEFALOTINA SODICA PO 1G	biochimico	UNIDADE	500,0000	4,1000	2.050,0000
92	CEFAZOLINA 1G	biochimico	UNIDADE	250,0000	4,2000	1.050,0000
93	CEFEPIMA 1G	teuto	UNIDADE	1.000,0000	8,6500	8.650,0000
94	CEFEPIMA 2G	eurofarma	UNIDADE	250,0000	14,0000	3.500,0000
95	CEFTRIAXONA SODICA 500MG	blau	UNIDADE	1.500,0000	4,8000	7.200,0000
96	CEFTRIAXONA SODICA PO 1G	blau	UNIDADE	3.000,0000	3,9000	11.700,0000
97	CELECOXIB 200MG	eurofarma	UNIDADE	150,0000	3,3000	495,0000
98	CENTRAL DE AR 12.000 BTU	eletrolux	UNIDADE	2,0000	2.600,0000	5.200,0000
99	CENTRAL DE AR 9.000 BTU	eletrolux	UNIDADE	3,0000	2.350,0000	7.050,0000
100	CETOPROFENO 100MG PO LIOF.	critalia	UNIDADE	1.500,0000	4,2000	6.300,0000
101	CETOPROFENO 50MG/2ML	Hipolabor	UNIDADE	2.000,0000	1,6000	3.200,0000
102	CILOSTAZOL 100MG	eurofarma	UNIDADE	1.000,0000	0,5000	500,0000
103	CIMETIDINA 300MG/ 2ML	hypofarma	UNIDADE	3.000,0000	1,4000	4.200,0000
104	CINARIZINA 25MG	nova quimica	UNIDADE	500,0000	0,4000	200,0000
105	CIPROFIBRATO 100MG	biolab	UNIDADE	1.000,0000	0,3300	330,0000
106	CLAMP UMBILICAL	medsonda	UNIDADE	50,0000	0,5500	27,5000
107	CLARITROMICINA 500MG	e.m.s	UNIDADE	250,0000	3,3000	825,0000
108	CLINDAMICINA 150MG	hypofarma	UNIDADE	1.000,0000	4,2000	4.200,0000
109	CLIPS PRENDEDOR DE GUARDANAPO METAL (JACARE)	jon	UNIDADE	10,0000	11,9600	119,6000
110	CLOBAZAM 20MG	sanofi	UNIDADE	200,0000	2,2000	440,0000
111	CLOBAZAN 10MG	sanofi	UNIDADE	200,0000	1,2000	240,0000
112	CLOBETASOL POMADA 0,5MG/G	neoquimica	UNIDADE	10,0000	10,0000	100,0000
113	CLONAZEPAN 0,5MG	sanofi	UNIDADE	1.900,0000	0,0800	152,0000
114	CLORANFENICOL PO PARA SOLUCAO 1G	nova farma	UNIDADE	200,0000	4,4000	880,0000
115	CLORETO DE POTASSIO 15 PORCENTO 10 ML	farmace	UNIDADE	250,0000	0,8000	200,0000
116	CLORETO DE SODIO 10 PORCENTO 10ML	farmace	UNIDADE	500,0000	0,5000	250,0000
117	CLORID. LIDOCAINA 2 PORCENTO 20ML SEM	cristalia	FRASCO	676,0000	5,0000	3.380,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

	VASO					
118	CLORID. DE ETILEFRINA 10MG/ML	uniao quimica	UNIDADE	250,0000	2,0000	500,0000
119	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	cristalia	UNIDADE	1.200,0000	0,2400	288,0000
120	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	e.m.s	UNIDADE	3.000,0000	0,2000	600,0000
121	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	cristalia	UNIDADE	20,0000	2,9000	58,0000
122	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 0,50 PORCENTO +8 PORCENTO	cristalia	UNIDADE	100,0000	4,5000	450,0000
123	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG	e.m.s	UNIDADE	200,0000	1,4000	280,0000
124	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	sanofi	UNIDADE	1.500,0000	0,3500	525,0000
125	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	uniao quimica	UNIDADE	7.000,0000	0,2500	1.750,0000
126	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOL 5MG/ML	hypofarma	UNIDADE	60,0000	1,8000	108,0000
127	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	rambaxi	UNIDADE	100,0000	0,5000	50,0000
128	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA 4MG	blau	UNIDADE	1.500,0000	0,4000	600,0000
129	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA 8MG	blau	UNIDADE	1.500,0000	0,5000	750,0000
130	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/2ML	cristalia	UNIDADE	2.500,0000	1,9000	4.750,0000
131	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	eurofarma	UNIDADE	4.000,0000	0,1600	640,0000
132	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	geolab	UNIDADE	1.000,0000	0,1500	150,0000
133	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	cristalia	UNIDADE	1.000,0000	1,6000	1.600,0000
134	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	cristalia	UNIDADE	1.500,0000	1,5000	2.250,0000
135	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG	e.m.s	UNIDADE	200,0000	0,9500	190,0000
136	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	e.m.s	UNIDADE	200,0000	0,5000	100,0000
137	CLORIDRATO PETIDINA 50MG/ML	cristalia	FRASCO	250,0000	4,5000	1.125,0000
138	CLOTRIMAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	germed	UNIDADE	100,0000	9,2800	928,0000
139	CLOXAZOLAN 2MG	eurofarma	UNIDADE	100,0000	0,9800	98,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

140	COLCHAO SOLTEIRO IMPERMEAVEL HOSPITALAR	salutem	UNIDADE	10,0000	450,0000	4.500,0000
141	COMPLEXO B DRAGEAS	nativa	UNIDADE	3.000,0000	0,0400	120,0000
142	COMPLEXO B XAROPE 120ML	medquimica	FRASCO	720,0000	5,4000	3.888,0000
143	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA C/ 500	mb textil	PACOTE	1.500,0000	14,0000	21.000,0000
144	COMPRESSA DE GAZE 6CMX6CM - C/ 400 UNID	mb textil	PACOTE	400,0000	13,9000	5.560,0000
145	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70, 5MG/ML	cristalia	UNIDADE	150,0000	4,0000	600,0000
146	DESLANOSIDEO 0,4MG	uniao quimica	UNIDADE	100,0000	2,1000	210,0000
147	DESVENLAFAXINA 50MG	e.m.s	UNIDADE	1.000,0000	0,9900	990,0000
148	DEXAMETASONA 2MG/ML	hypofarma	UNIDADE	2.000,0000	0,9000	1.800,0000
149	DEXAMETASONA 4MG/ML	hypofarma	UNIDADE	3.950,0000	2,0000	7.900,0000
150	DIAZEPAN 10MG/ML INJ	cristalia	UNIDADE	1.200,0000	1,1000	1.320,0000
151	DIAZEPAN 5MG	cristalia	UNIDADE	3.900,0000	0,0700	273,0000
152	DICLOFENACO POTASSICO 75 MG/ML	teuto	UNIDADE	6.000,0000	2,0000	12.000,0000
153	DICLOFENACO RESINATO GTS.	cimed	FRASCO	500,0000	3,1000	1.550,0000
154	DIGOXINA 0,25MG	pharlab	UNIDADE	2.000,0000	0,1800	360,0000
155	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	e.m.s	UNIDADE	300,0000	0,2900	87,0000
156	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJ.	farmace	UNIDADE	250,0000	0,9000	225,0000
157	DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG/ML FR 200ML	eurofarma	FRASCO	50,0000	7,3300	366,5000
158	DONEPEZILA 10MG	rambaxi	UNIDADE	500,0000	1,6000	800,0000
159	DOPAMINA 5MG/ML	Hipolabor	UNIDADE	500,0000	2,5000	1.250,0000
160	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG	eurofarma	UNIDADE	250,0000	3,1000	775,0000
161	ENOXOPARINA 40MG/ML	cristalia	UNIDADE	100,0000	17,0000	1.700,0000
162	ENOXOPARINA 60MG/ML	cristalia	UNIDADE	100,0000	18,0000	1.800,0000
163	EPINEFRINA 1MG/ML	hypofarma	UNIDADE	500,0000	1,2000	600,0000
164	EQUIPO FOTOSSENSIVEL	lifermed	UNIDADE	1.000,0000	5,0000	5.000,0000
165	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	medsonda	UNIDADE	350,0000	0,6500	227,5000
166	EQUIPO P NUTRICAO ENTERAL	lifermed	UNIDADE	1.000,0000	1,0000	1.000,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

167	ERGOMETRINA 0,2 MG/1ML	uniao quimica	UNIDADE	100,0000	5,1500	515,0000
168	ESPELHO CLINICO PLANO N 5	prevem	UNIDADE	20,0000	3,9000	78,0000
169	ESPIRONOLACTONA 100 MG	e.m.s	UNIDADE	800,0000	0,4500	360,0000
170	ESPIRONOLACTONA 25 MG	eurofarma	UNIDADE	2.000,0000	0,2900	580,0000
171	ESTAZOLAN 2MG	abbott	UNIDADE	200,0000	0,9500	190,0000
172	ESTETOSCOPIO + ESFIGMONANOMETRO C VELCRO ADULTO	premium	UNIDADE	22,0000	80,0000	1.760,0000
173	ESTETOSCOPIO + ESFIGMONANOMETRO C VELCRO INFANTIL	premium	UNIDADE	10,0000	75,0000	750,0000
174	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	maquira	UNIDADE	160,0000	7,8000	1.248,0000
175	EXTENSOR MULTIVIA 2 VIAS S/ CORTA FLUXO	labor import	UNIDADE	4.000,0000	0,5800	2.320,0000
176	FENITOINA 100MG	teuto	UNIDADE	4.000,0000	0,1100	440,0000
177	FENITOINA SODICA SOL INJET. 50MG/ML	teuto	UNIDADE	100,0000	2,5000	250,0000
178	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	cristalia	UNIDADE	8.000,0000	0,1600	1.280,0000
179	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40MG/ML	cristalia	FRASCO	600,0000	4,4000	2.640,0000
180	FERRIPOLIMALTOSE INJETAVEL C/ 5ML	cristalia	UNIDADE	18,0000	11,7900	212,2200
181	FILME 24 X 30 AGFA OU IBF	fugi	CAIXA	4,0000	5,6000	22,4000
182	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/ AG 2,5CM	bioline	CAIXA	3,0000	340,0000	1.020,0000
183	FIO DE NYLON 3-0 C/ AG PERFUROCORTANTE DE 5CM	shalon	CAIXA	10,0000	35,0000	350,0000
184	FIO DE NYLON 5-0 C/ AG PERFUROCORTANTE DE 5CM	shalon	CAIXA	7,0000	35,0000	245,0000
185	FIO DE SEDA 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 4,5CM	shalon	CAIXA	20,0000	40,0000	800,0000
186	FIO DE SEDA 2-0 C/ AG PERFUROCORTANTE 4,5CM	shalon	CAIXA	20,0000	40,0000	800,0000
187	FIO DE SEDA 3-0 C/ AG 4,5CM	shalon	CAIXA	7,0000	40,0000	280,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

188	FIO DE SEDA1- 0 C/ AG PERFUROCORTANTE 4,5CM	shalon	CAIXA	20,0000	45,0000	900,0000
189	FIO DE SUTURA FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 3,5 CM, ESTERIL	shalon	CAIXA	44,0000	50,0000	2.200,0000
190	FIO PROLIPROPILENO 0 C/ AG 3,0CM 75 CM	shalon	CAIXA	2,0000	198,9900	397,9800
191	FIO PROLIPROPILENO 2-0 C/ AG 3,0CM 75 CM	shalon	CAIXA	2,0000	198,9900	397,9800
192	FITA INDICADORA	missner	UNIDADE	70,0000	8,7900	615,3000
193	FITOMENADIONA 10MG/ML	uniao quimica	UNIDADE	150,0000	1,8000	270,0000
194	FIXADOR AUTOMATICO P/ RX 20LTS AGFA OU IBF	ibf	GALAO	2,0000	250,0000	500,0000
195	FIXADOR CITOLOGICO P PCCU	adlim	UNIDADE	20,0000	11,9900	239,8000
196	FIXADOR PARA RX 500ML	kodak	UNIDADE	80,0000	12,0000	960,0000
197	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	biochimico	UNIDADE	10,0000	0,6500	6,5000
198	FRALDA DESC INFANTIL XG	master	PACOTE	480,0000	8,0000	3.840,0000
199	FRALDA DESC. ADULTO TAM G	master	PACOTE	2.460,0000	8,0000	19.680,0000
200	FRALDA DESC. ADULTO TAM M	master	PACOTE	1.420,0000	8,0000	11.360,0000
201	FRALDA DESC. ADULTO TAM P	master	PACOTE	525,0000	8,0000	4.200,0000
202	FRALDA DESC. ADULTO TAM XG	master	PACOTE	2.680,0000	8,0000	21.440,0000
203	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. G	master	PACOTE	2.680,0000	8,0000	21.440,0000
204	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. P	master	PACOTE	150,0000	8,0000	1.200,0000
205	FUMAR. DE FORMOTEROL DIIDRAT + BUDESONIDA 12MCG+ 400MCG	novartis	CAIXA	2,0000	132,0000	264,0000
206	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	eurofarma	UNIDADE	1.500,0000	0,1900	285,0000
207	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJ	farmace	UNIDADE	500,0000	0,9500	475,0000
208	GABAPENTINA 300MG	e.m.s	UNIDADE	1.810,0000	0,4000	724,0000
209	GAZE TIPO COMPRESSA NAO ESTERIL C/ 10 UNI	mb textil	PACOTE	7.300,0000	0,5000	3.650,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

210	GEL P/ ULTRASSON/ FISIOTERAPIA 500G	mercur	UNIDADE	15,0000	6,2000	93,0000
211	GENTAMICINA 20MG/2ML	novafarma	UNIDADE	200,0000	1,6000	320,0000
212	GENTAMICINA 40 MG/2ML	novafarma	UNIDADE	500,0000	1,5000	750,0000
213	GENTAMICINA 80 MG/2ML	novafarma	UNIDADE	500,0000	1,5000	750,0000
214	GINKO BILOBA 120MG	unicpharma	UNIDADE	1.000,0000	0,9500	950,0000
215	GINKOBILOBA 80MG	unicpharma	UNIDADE	200,0000	0,8000	160,0000
216	GLICAZIDA 300MG	torrent	UNIDADE	200,0000	0,4500	90,0000
217	GLICAZIDA 60MG	rambaxo	UNIDADE	200,0000	0,9000	180,0000
218	GLICERINA BIDESTILADA 1.000ML	Rioquimica	UNIDADE	150,0000	58,0000	8.700,0000
219	GLICOSE 25 PORCENTO10ML	equiplex	UNIDADE	250,0000	0,4000	100,0000
220	GLICOSE 50 PORCENTO10ML	equiplex	UNIDADE	400,0000	0,4500	180,0000
221	GLICOSE 75 PORCENTO 10ML	equiplex	UNIDADE	1.000,0000	0,9000	900,0000
222	GORRO CIRURGICO EM TNT COR BRANCO COM 100 UNIDADES	anapolis	PACOTE	65,0000	7,2000	468,0000
223	HALOPERIDOL 1MG	cristalia	UNIDADE	1.000,0000	0,2000	200,0000
224	HALOPERIDOL 5MG	cristalia	UNIDADE	4.100,0000	0,2000	820,0000
225	HALOPERIDOL 5MG/ML	cristalia	UNIDADE	150,0000	0,7500	112,5000
226	HEPARINA SODICA SOLUCAO INJ. 5.000 UI/ML	blau	UNIDADE	20,0000	15,0000	300,0000
227	HIDRALAZINA 20MG/ML	cristalia	UNIDADE	50,0000	6,5000	325,0000
228	HIDROCORTISONA 100MG	novafarma	UNIDADE	1.000,0000	4,0000	4.000,0000
229	HIDROCORTISONA 500MG	blau	UNIDADE	1.200,0000	5,8000	6.960,0000
230	HIDROXICLOROQUINA 400MG	e.m.s	UNIDADE	1.000,0000	1,8000	1.800,0000
231	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL	natulab	FRASCO	400,0000	3,1000	1.240,0000
232	HIDROXIDO DE CALCIO P.A	maquira	UNIDADE	50,0000	6,0000	300,0000
233	IDOPOVIDONA SOLUCAO TOPICA DEGERMANTE 10 PORCENTO1LT	Rioquimica	FRASCO	110,0000	40,0000	4.400,0000
234	ITRACONAZOL 100MG	e.m.s	UNIDADE	200,0000	1,1000	220,0000
235	LEVANLODIPINO 2,5MG	biolab	UNIDADE	1.000,0000	1,5000	1.500,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

236	LEVANLODIPINO 5MG	biolab	UNIDADE	500,0000	2,0000	1.000,0000
237	LEVETIRACETAN 100MG/ML	biosintetica	FRASCO	62,0000	80,0000	4.960,0000
238	LEVETIRACETAN 250MG	eurofarma	UNIDADE	700,0000	1,0000	700,0000
239	LEVETIRACETAN 750MG	eurofarma	UNIDADE	500,0000	4,2000	2.100,0000
240	LEVODOPA + CLOR BENSERAZIDA 250 MG	roche	UNIDADE	50,0000	2,8000	140,0000
241	LEVODOPA + CLOR BENSERAZIDA HBS 125MG CAPSULAS	roche	UNIDADE	50,0000	1,7000	85,0000
242	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO	maquira	UNIDADE	100,0000	28,0000	2.800,0000
243	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	supermax	CAIXA	171,0000	11,0000	1.881,0000
244	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	supermax	CAIXA	307,0000	11,0000	3.377,0000
245	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	supermax	CAIXA	225,0000	11,5000	2.587,5000
246	MACACAO IMPERMEAVEL BRANCO	dupont	UNIDADE	20,0000	23,0000	460,0000
247	MAL. LEVOMEPROMAZINA 100MG	hipolador	UNIDADE	3.950,0000	0,7000	2.765,0000
248	MALEAT LEVOMPEROMAZINA 40MG ML	sanofi	FRASCO	100,0000	10,0000	1.000,0000
249	MANITOL SOLUCAO INJETAVEL 20 PORCENTO 500ML	equiplex	UNIDADE	200,0000	8,0000	1.600,0000
250	MAREVAN 5MG	farmoquimica	UNIDADE	250,0000	0,6000	150,0000
251	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO C/ 50	Descarpack	CAIXA	1.730,0000	5,5000	9.515,0000
252	MASCARA Nº95	Descarpack	UNIDADE	200,0000	1,8000	360,0000
253	MASCARA PFF2	nutriex	UNIDADE	100,0000	1,8000	180,0000
254	MEBENDAZOL 100MG	natulab	UNIDADE	2.500,0000	0,2400	600,0000
255	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP	natulab	FRASCO	3.996,0000	1,9000	7.592,4000
256	MEROPENEM 1G PO P SOLUCAO	biochimico	UNIDADE	200,0000	15,0000	3.000,0000
257	MEROPENEM 500MG PO P SOLUCAO	biochimico	UNIDADE	200,0000	12,5000	2.500,0000
258	METILDOPA 250 MG	e.m.s	UNIDADE	3.000,0000	0,6000	1.800,0000
259	METILDOPA 500MG	e.m.s	UNIDADE	2.500,0000	1,0500	2.625,0000
260	METILPREDNISOLONA 500MG PO P SOLU	blau	UNIDADE	200,0000	12,0000	2.400,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

261	METOCLOPRAMIDA 10MG	sanofi	UNIDADE	500,0000	0,1100	55,0000
262	METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML INJ	farmace	UNIDADE	500,0000	0,7000	350,0000
263	METOTREXATO 2,5MG	blau	UNIDADE	200,0000	0,7000	140,0000
264	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ. FR 100ML	farmace	UNIDADE	200,0000	4,8000	960,0000
265	MIDAZOLAN 7,5MG	sanofi	UNIDADE	20,0000	0,8500	17,0000
266	MIRTAZAPINA 15MG	novartis	UNIDADE	10,0000	0,8000	8,0000
267	MOLDEIRA DUPLA P/FLUOR CX 100 TAM. MEDIO	preven	UNIDADE	400,0000	9,0000	3.600,0000
268	MOLDEIRA DUPLA P/FLUOR CX 100 TAM. PEQUENO	preven	UNIDADE	400,0000	9,0000	3.600,0000
269	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 10MG/ML SOL.	biolab	UNIDADE	50,0000	3,5000	175,0000
270	NAN COMFORT 1 400G	nestle	UNIDADE	40,0000	18,0000	720,0000
271	NAN COMFORT 2 400G	nestle	UNIDADE	40,0000	36,0000	1.440,0000
272	NAN COMFORT 3 400G	nestle	UNIDADE	40,0000	50,0000	2.000,0000
273	NAN ESPESS AR 800G	nestle	UNIDADE	40,0000	60,0000	2.400,0000
274	NAN S.L. 400G	nestle	UNIDADE	40,0000	50,0000	2.000,0000
275	NAN SENSITIVE 800G	nestle	UNIDADE	40,0000	100,0000	4.000,0000
276	NAN SOY 800G	nestle	UNIDADE	40,0000	55,0000	2.200,0000
277	NAN SUPREME 2 400G	nestle	UNIDADE	40,0000	80,0000	3.200,0000
278	NEBIVOLOL 5MG	teuto	UNIDADE	1.000,0000	0,9000	900,0000
279	NEO ADVANCE 400G	danone	UNIDADE	40,0000	220,0000	8.800,0000
280	NEOCATE LCP INFANTIL 400G	danone	UNIDADE	60,0000	250,0000	15.000,0000
281	NEOFORTE BAUNILHA 400G	danone	UNIDADE	40,0000	190,0000	7.600,0000
282	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	sanofi	UNIDADE	1.650,0000	2,0000	3.300,0000
283	NESLAC COMFOR 400G	nestle	UNIDADE	40,0000	50,0000	2.000,0000
284	NESLAC COMFOR ZERO LACTOSE 700G	nestle	UNIDADE	40,0000	60,0000	2.400,0000
285	NESLAC SUPREME 400G	nestle	UNIDADE	40,0000	50,0000	2.000,0000
286	NIMESULIDA 100 MG	cimed	UNIDADE	4.500,0000	0,1000	450,0000
287	NIMESULIDA 50MG/ML SUS ORAL	geolab	FRASCO	1.000,0000	1,8000	1.800,0000
288	NUTREN SENIOR 400G	nestle	UNIDADE	10,0000	50,0000	500,0000
289	OCITOCINA 5UI/ML	blau	UNIDADE	200,0000	3,4500	690,0000
290	OLANZAPINA 10MG	eurofarma	UNIDADE	500,0000	0,6000	300,0000
291	OLANZAPINA 5MG	eurofarma	UNIDADE	500,0000	0,4500	225,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

292	OLEO CICATRIZANTE GIRASSOL 200ML	Rioquimica	UNIDADE	222,0000	3,8000	843,6000
293	OLMESARTANA 20MG HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	eurofarma	UNIDADE	1.000,0000	0,7500	750,0000
294	OLMESARTANA 40MG HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	eurofarma	UNIDADE	1.000,0000	0,7500	750,0000
295	OLMESARTANA 40MG HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	eurofarma	UNIDADE	1.000,0000	0,8500	850,0000
296	ONDASENTRONA 2MG ML	hyporfarma	UNIDADE	1.000,0000	2,0000	2.000,0000
297	OXACILINA 500MG	blau	UNIDADE	1.000,0000	3,5000	3.500,0000
298	OXCARBAZEPINA 300MG	rambaxi	UNIDADE	2.000,0000	0,9500	1.900,0000
299	OXCARBAZEPINA 6 PORCENTO100ML	uniao quimica	FRASCO	20,0000	18,8900	377,8000
300	OXCARBAZEPINA 600MG	rambaxi	UNIDADE	2.000,0000	1,1000	2.200,0000
301	OXIBUTININA 5MG	apsen	UNIDADE	1.000,0000	0,9500	950,0000
302	OXIMETRO DE DEDO	montserratt	UNIDADE	12,0000	115,0000	1.380,0000
303	PAPEL CARBONO PARA OCLUSAO	preven	UNIDADE	10,0000	3,3000	33,0000
304	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO TAMANHO: 15X100M E 20X100M	hospflex	ROLO	200,0000	80,0000	16.000,0000
305	PAPEL TOALHA	probel	PACOTE	500,0000	13,0000	6.500,0000
306	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG	e.m.s	UNIDADE	1.500,0000	0,6000	900,0000
307	PAROXETINA 20MG	e.m.s	UNIDADE	2.000,0000	0,3000	600,0000
308	PENICILINA CRISTALINA 10.000.000 UI	cristalia	UNIDADE	20,0000	17,0300	340,6000
309	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI	cristalia	UNIDADE	20,0000	17,0300	340,6000
310	PERICIAZINA 1 PORCENTO	sanofi	FRASCO	100,0000	12,0000	1.200,0000
311	PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG CPR TOPICO	cimed	UNIDADE	2.850,0000	1,1000	3.135,0000
312	PHOSPO ENEMA LIQ.130 ML	cristalia	FRASCO	30,0000	6,2000	186,0000
313	PIMOZIDA 1MG	janssen	UNIDADE	100,0000	0,7300	73,0000
314	PIPOTIAZINA 100MG	sanofi	UNIDADE	50,0000	16,1100	805,5000
315	PIRACETAN 200MG/5ML	sanofi	UNIDADE	100,0000	4,6900	469,0000
316	PRAMIPEXOL 1MG	Prati	UNIDADE	50,0000	1,6400	82,0000
317	PRAMIPEXOL 25MG	e.m.s	UNIDADE	50,0000	0,7500	37,5000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

318	PREDNISONA 5MG	cristalia	UNIDADE	1.000,0000	0,4400	440,0000
319	PREGABALINA 50MG	apsen	UNIDADE	1.800,0000	0,9000	1.620,0000
320	REVELADOR AUTOMATICO P/ RX 20 LTS AGFA OU IBF	ibf	GALAO	5,0000	450,0000	2.250,0000
321	REVELADOR PARA RX 500ML	kodak	UNIDADE	60,0000	13,0000	780,0000
322	RIVAROXABANA 2,5MG	e.m.s	UNIDADE	200,0000	2,1000	420,0000
323	RIVASTIGMINA 1,5MG	e.m.s	UNIDADE	50,0000	2,6800	134,0000
324	RIVASTIGMINA 3,0MG	geolab	UNIDADE	50,0000	3,5500	177,5000
325	ROLETE DE ALGODAO C/ 100 UNID	ss.plus	PACOTE	400,0000	2,9000	1.160,0000
326	SACO HOSPITALAR BRANCO 100LTS C/ 100 (RESIDUO INFECTANTE)	julix	PACOTE	20,0000	40,0000	800,0000
327	SACO PARA OBITO	resgate sp	UNIDADE	50,0000	18,0000	900,0000
328	SCALP N 27 CX C/ 100	solidor	CAIXA	2,0000	31,0000	62,0000
329	SECNIDAZOL 1G	pharlab	UNIDADE	1.000,0000	0,8500	850,0000
330	SERINGA 10ML C/ AG 25 X 7,0	sr	UNIDADE	4.300,0000	0,2300	989,0000
331	SERINGA 1ML C/ AG. 13X 4,5	sr	UNIDADE	2.000,0000	0,1700	340,0000
332	SERINGA 20ML C/ AG 25 X 7,0	sr	UNIDADE	3.200,0000	0,4400	1.408,0000
333	SERINGA 3ML C/ AG 25 X7,0	sr	UNIDADE	7.500,0000	0,2000	1.500,0000
334	SERINGA 5ML C/ AG 25 X 7,0	sr	UNIDADE	21.978,0000	0,2200	4.835,1600
335	SERINGA 60ML ROSCA	Descarpack	UNIDADE	5.000,0000	0,8800	4.400,0000
336	SITAGLIPTINA 50MG METFORMINA 850MG	meck	UNIDADE	3.000,0000	4,2800	12.840,0000
337	SONDA P ALIMENTACAO ENTERAL C FIO GUIA 10FR	solumed	UNIDADE	45,0000	23,6600	1.064,7000
338	SONDA P ALIMENTACAO ENTERAL C FIO GUIA 12FR	solumed	UNIDADE	15,0000	23,6600	354,9000
339	SONDA P ALIMENTACAO ENTERAL C FIO GUIA 8FR	solumed	UNIDADE	250,0000	23,6600	5.915,0000
340	SORO GLICOFISIOLOGICO 0,5 PORCENTO + 0,9 PORCENTO 500 ML	equiplex	UNIDADE	3.100,0000	8,7000	26.970,0000
341	SORO GLICOSADO 0,5 PORCENTO 500ML	equiplex	UNIDADE	2.330,0000	6,4000	14.912,0000
342	SORO RINGER LACTATO 250ML	equiplex	UNIDADE	1.670,0000	7,0000	11.690,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

343	SORO RINGER LACTATO 500ML	equiplex	UNIDADE	1.500,0000	8,5000	12.750,0000
344	SORO RINGER SIMPLES 500ML	equiplex	UNIDADE	1.310,0000	5,7800	7.571,8000
345	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	ss.plus	UNIDADE	700,0000	1,8000	1.260,0000
346	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400G	Prati	UNIDADE	13,0000	32,0000	416,0000
347	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG	Prati	UNIDADE	2.500,0000	0,2000	500,0000
348	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP ORAL (40MG + 8MG)/ML	teuto	FRASCO	1.350,0000	4,3500	5.872,5000
349	SULFATO DE MAGNESIO 50 PORCENTO 10ML	samtec	UNIDADE	100,0000	0,6600	66,0000
350	SULFATO DE MORFINA 10MG/1ML	cristalia	UNIDADE	200,0000	2,6000	520,0000
351	SULFATO DE MORFINA 30MG	cristalia	UNIDADE	20,0000	1,8500	37,0000
352	SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 25MG/ML	arte nativa	FRASCO	300,0000	1,8000	540,0000
353	TELA EM POLIPROPILENO (TELA DE MARLEX) 15 X 20CM	cirurgica brasil	UNIDADE	5,0000	100,0000	500,0000
354	TENOXICAN 20MG AMP + DILUENTE	cristalia	UNIDADE	1.000,0000	9,5000	9.500,0000
355	TENOXICAN 40MG AMP + DILUENTE	cristalia	UNIDADE	1.500,0000	13,0000	19.500,0000
356	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	incorterm	UNIDADE	272,0000	12,8000	3.481,6000
357	TIORIDAZINA 100MG	valeant	UNIDADE	1.000,0000	1,4500	1.450,0000
358	TIRA - TESTE GLICEMIA C/ 50	oncall	CAIXA	190,0000	24,0000	4.560,0000
359	TIRA DE LIXA POLIESTER - C/ 12 UNID	preven	UNIDADE	160,0000	6,7900	1.086,4000
360	TRIMETAZIDINA 35MG	servier	UNIDADE	1.000,0000	2,0000	2.000,0000
361	VALPROATO DE SODIO 500MG	biolab	UNIDADE	3.000,0000	0,2900	870,0000
362	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VALPROICO 300MG	torrent	UNIDADE	950,0000	0,9600	912,0000
363	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VALPROICO 500MG	torrent	UNIDADE	15,0000	0,3400	5,1000
364	VALSARTANA 160MG MAIS ANLODIPINO 10MG	sandoz	UNIDADE	1.000,0000	1,4000	1.400,0000



365	VALSARTANA 160MG MAIS ANLODIPINO 5MG	sandoz	UNIDADE	1.000,0000	1,2800	1.280,0000
366	VALSARTANA 320MG MAIS ANLODIPINO 10MG	sandoz	UNIDADE	1.000,0000	1,9000	1.900,0000
367	VALSARTANA 80MG MAIS ANLODIPINO 5MG	sandoz	UNIDADE	1.000,0000	1,7500	1.750,0000
368	VANCOMICINA 500MG	blau	UNIDADE	1.000,0000	5,2000	5.200,0000
369	ZOPICLONA 7,5MG	sanofi	UNIDADE	50,0000	2,3000	115,0000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **02/01/2025** e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.007.169,53 (Um milhão e sete mil e cento e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

1

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3



10 - SAÚDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4

10 - SAÚDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5

10 - SAÚDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

6

10 - SAÚDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

7

10 - SAÚDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8

10 - SAÚDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

9

10 - SAÚDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10

10 - SAÚDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012



2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

11

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

13

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

14

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

16

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

17

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

18

10 - SAUDE



302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

19

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

21

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

22

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

23

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

24

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

25

10 - SAUDE



301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

28

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

29

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

30

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

31

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

32

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

33



10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

34

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

35

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENÇÃO DO PROGR.MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

36

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

37

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

38

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENÇÃO DO PROGR.MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

39

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

40

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012



2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

41

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

42

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

43

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

44

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

45

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

46

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

47

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**



3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

48

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

49

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

50

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.053 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -UBS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

51

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.053 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -UBS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

52

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.053 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -UBS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

53

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.053 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -UBS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

54

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

55

10 - SAUDE



302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

56

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

57

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

58

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

59

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

60

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

61

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

62

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012



2.053 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -UBS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

63

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

64

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

65

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

66

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

67

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

68

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

69

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

70



10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.053 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

71

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.053 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

72

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENÇÃO DO PROGR.MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL HOSPITALAR**

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

73

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

74

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

75

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

76

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

77

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA



3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

78

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

79

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

80

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

81

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

82

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

83

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

84

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



85

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

86

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

87

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

88

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENÇÃO DO PROGR.MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

89

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENÇÃO DO PROGR.MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

90

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENÇÃO DO PROGR.MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

91

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENÇÃO DO PROGR.MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

92



10 - SAÚDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

93

10 - SAÚDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

94

10 - SAÚDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

95

10 - SAÚDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

96

10 - SAÚDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

97

10 - SAÚDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

98

10 - SAÚDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.053 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -UBS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

99

10 - SAÚDE



301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.053 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -UBS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

100

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

101

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

102

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

103

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

104

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

105

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

106

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA



3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

107

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

108

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

109

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

110

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

111

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

112

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

113

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

114

10 - SAUDE



302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

115

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

116

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

117

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

118

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

119

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

120

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

121

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012



**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

122

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

123

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

124

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

125

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

126

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

127

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

128

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

129



10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

130

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

131

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

132

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

133

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENÇÃO DO PROGR.MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

134

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENÇÃO DO PROGR.MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

135

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

136

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012



2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

137

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

138

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

139

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

140

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

141

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

142

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

143

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

144



10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

145

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENÇÃO DO PROGR.MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

146

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

147

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

148

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

149

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENÇÃO DO PROGR.MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

150

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENÇÃO DO PROGR.MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

151

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA



0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

152

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

153

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

154

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

155

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

156

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

157

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

158

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

159



10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

160

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

161

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENÇÃO DO PROGR.MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

162

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENÇÃO DO PROGR.MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

163

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

164

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENÇÃO DO PROGR.MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

165

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENÇÃO DO PROGR.MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

166

10 - SAÚDE



302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

167

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

168

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

169

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

170

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

171

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

172

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

173

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012



2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

174

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.060 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

175

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

176

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

177

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

178

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

179

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

180

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

181

10 - SAUDE



302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

182

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.060 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

183

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

184

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

185

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

186

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

187

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

188

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA



3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

189

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

190

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

191

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

192

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

193

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

194

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

195

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

196



10 - SAÚDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

197

10 - SAÚDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

198

10 - SAÚDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.061 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

199

10 - SAÚDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.061 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

200

10 - SAÚDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.061 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

201

10 - SAÚDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.061 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

202

10 - SAÚDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.061 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

203

10 - SAÚDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.061 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF



3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

204

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.061 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

205

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

206

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

207

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

208

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

209

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

210

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

211

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL



0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

212

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

213

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

214

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

215

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

216

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

217

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

218

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012



**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

219

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

220

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

221

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

222

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

223

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

224

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

225

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



226

10 - SAÚDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

227

10 - SAÚDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

228

10 - SAÚDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

229

10 - SAÚDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

230

10 - SAÚDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

231

10 - SAÚDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

232

10 - SAÚDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

233



10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

234

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

235

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

236

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

237

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

238

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

239

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

240

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA



0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

241

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

242

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.060 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

243

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

244

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

245

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

246

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

247

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012



2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

248

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

249

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

250

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

251

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

252

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

253

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

254

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA



3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

255

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

256

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

257

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

258

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

259

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

260

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

261

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

262

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA



0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

263

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

264

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

265

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

266

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

267

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.060 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

268

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.060 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

269

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

270



10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

271

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

272

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

273

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

274

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

275

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

276

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

277

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



278

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

279

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

280

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

281

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

282

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

283

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

284

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

285

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA



3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

286

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

287

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

288

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

289

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

290

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

291

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

292

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

293

10 - SAUDE



301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

294

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

295

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

296

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

297

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

298

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

299

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

300

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA



3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

301

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

302

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

2.064 - MANUTENÇÃO DO PROGR.MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

303

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

2.064 - MANUTENÇÃO DO PROGR.MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

304

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

2.064 - MANUTENÇÃO DO PROGR.MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

305

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

306

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

307

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

308



10 - SAÚDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

309

10 - SAÚDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

310

10 - SAÚDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

311

10 - SAÚDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

312

10 - SAÚDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

313

10 - SAÚDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

314

10 - SAÚDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

315

10 - SAÚDE

301 - ATENCAO BASICA



0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

316

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

317

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

318

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

319

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

320

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

321

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

322

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

323



10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

324

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

325

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

326

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENÇÃO DO PROGR.MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

327

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENÇÃO DO PROGR.MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

328

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENÇÃO DO PROGR.MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

329

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

330

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL



0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

331

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

332

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

333

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

334

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

335

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

336

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

337

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012



**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

338

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

339

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

340

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

341

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

342

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

343

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

344

10 - SAUDE



302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

345

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.060 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

346

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

347

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

348

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

349

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

350

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

351

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL



0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

352

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

353

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

354

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

355

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

356

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

357

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

358

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL



0012 - PROGRAMA 0012

**2.064 - MANUTENCAO DO PROGR.MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIALE HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

359

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.060 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

360

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

361

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

362

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

363

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

364

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

365

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

366



10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

367

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

368

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

369

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0012 - PROGRAMA 0012

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA Índice Nacional de Preços a o Consumidor Amplo , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para a efetivação de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9. Cientificar a seção de representação judicial do órgão contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.15. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.17. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.21. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado

4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

11.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o



objeto do contrato;

11.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou a cidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.24. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

11.26. condições exigidas para habilitação na licitação;

11.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.28. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.32. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.33. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.34. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.35. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Araguaia - PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São João do Araguaia - PA, Quinta, 02 de janeiro de 2025



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ARAGUAIA
12.133.001/0001-93
SUANE KEILA CARNEIRO DIAS CABRAL -CPF/MF: 896.638.702-06

J C S DE SOUZA COMERCIO EIRELI
14.200.301/0001-73
JOSE CARLOS SOARES DE SOUZA - CPF/MF: 655.969.782-72
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/7dd9dece-978f-11ef-83b6-66fa4288fab2/cddc3bde-e305-11ef-b419-66fa4288fab2>